



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SEMA-CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

5/2026

Em 25 de março de 2026, reuniram-se de forma remota os conselheiros: Eder Willian de Campos (CMTU), Fernanda Pinto Ferreira (CRMV), Fabiana Regina Borelli Amorim (SEMA) e Roberta dos Santos Toledo (AMS).

A reunião foi iniciada pela Presidente, Roberta dos Santos Toledo, com a leitura da ordem do dia e apreciação da ata referente à reunião realizada em 25/02/2026. A ata foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, por meio de manifestação no grupo de WhatsApp e pelos presentes nesta reunião.

Na sequência, a Presidente apresentou as pautas previstas, iniciando pelas solicitações de recursos do FUPA por parte da CMTU, responsável pela execução da política de bem-estar animal no Município. O primeiro pedido refere-se à contrapartida do Convênio Castrapet, para aquisição de placas de biodiversidade, vacinas antirrábicas e cartilha sobre tutela responsável. A segunda solicitação trata da aquisição de microcomputadores e um notebook para o desenvolvimento de ações vinculadas aos convênios, especialmente o cadastro de animais no sistema federal SinPatinhas.

A Presidente questionou sobre a publicação da resolução para utilização do FUPA, sendo informada pela conselheira Fabiana que a referida resolução foi publicada no Jornal Oficial. Diante disso, entendeu-se ser necessária a adequação dos pedidos aos moldes da [Resolução 02/2026](#). Ficou acordado que os projetos serão apreciados em reunião extraordinária a ser realizada em 06/04/2026, devendo a CMTU apresentar as solicitações conforme orientações da referida resolução.

Quanto à análise do Projeto de Lei nº 195/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Pet-Containers — consultórios veterinários móveis em unidades modulares (containers) — para oferta de atendimento clínico gratuito a cães e gatos pertencentes à população de baixa renda, entendeu-se que o projeto possui mérito na promoção do bem-estar animal. Contudo, deve ser avaliado também sob os aspectos técnico e orçamentário. No que se refere à medicina veterinária, foram identificados pontos que necessitam de revisão, uma vez que há possível invasão de competência técnica, considerando que o Município não pode definir estrutura mínima e protocolos de atendimento, competência esta atribuída ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e ao profissional médico veterinário. Como exemplo, cita-se a definição de estrutura mínima prevista no art. 2º, que deve ser estabelecida por resolução do referido Conselho. No art. 5º, ao atribuir responsabilidades à secretaria municipal, observou-se a necessidade de

adequação, considerando que a execução da política de bem-estar animal é atualmente de competência da CMTU. Assim, sugeriu-se a seguinte redação: “*Para os fins desta Lei, compete ao órgão municipal responsável, a ser designado pelo Poder Executivo*”. Também foi verificada a ausência de exigências sanitárias mais amplas, além daquelas relacionadas à instalação da estrutura, especialmente considerando que o projeto envolve atendimentos cirúrgicos.

Foi ressaltado que o Município de Londrina conta com 156 (cento e cinquenta e seis) clínicas veterinárias registradas no CRMV, distribuídas em todas as regiões da cidade, as quais possuem infraestrutura adequada para atendimentos veterinários básicos e emergenciais, em conformidade com as normas dos órgãos fiscalizadores. Diante disso, sugeriu-se que o Município avalie a possibilidade de firmar parcerias com essas clínicas, visando otimizar recursos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Foi apresentada pela conselheira Fernanda a manifestação do Conselho Regional de Medicina Veterinária acerca do Projeto de Lei em questão (18063158).

A pedido da Presidente, foi incluída a distribuição dos eixos referentes à Resolução nº 01/2026. Conforme o plano de trabalho, os resultados dos eixos 1, 2 e 3 deverão ser apresentados no primeiro semestre de 2026, ficando assim distribuídos:

Eixo 1 – Fundos Municipais e Financiamento das Políticas Públicas de Proteção e Defesa Animal	Comissão do Fundo de Proteção Animal. Comissão de Assuntos Jurídicos.	Plenária 04/2026
Eixo 2 – Políticas Públicas de Guarda Responsável de Animais e Controle Populacional de Cães e Gatos	Comissão de Proteção e Defesa Animal.	Plenária 05/2026
Eixo 3 - Políticas Públicas de Enfrentamento de Zoonoses e de Promoção de saúde animal e humana	Comissão de Saúde Única.	Plenária 06/2026

Apesar da ausência de indicação de membro da OAB e das licenças-maternidade previstas de algumas conselheiras suplentes, ficou acordado que os membros nomeados para as comissões deverão realizar as ações de cada eixo, buscando atender ao prazo estipulado na resolução ou, alternativamente, apresentar pedido de prorrogação devidamente justificado. Quanto aos relatórios necessários à execução das ações, estes deverão ser solicitados pelas comissões com antecedência, de modo a viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos. As solicitações deverão ser encaminhadas à secretária para formalização.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Fabiana Regina Borelli Amorim, lavrei a presente ata, que será submetida à apreciação e aprovação.

Ata aprovada pelos membros participantes em 06/04/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta dos Santos Toledo, Presidente**, em 07/04/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18060200** e o código CRC **8620B098**.

Referência: Processo nº 19.023.002061/2026-19

SEI nº 18060200